



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

EDITAL Nº DE CREDENCIAMENTO 02/2023

Processo nº 00313.000265/2021-17



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023-SESAPI PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 00313.000265/2021-17

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI**, por intermédio da **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com fundamento no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Edital, realizará, **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para prestação de Serviços de APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGIA para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Piauí**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

Data de início de recebimento dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação:
09/10/2023

Local de entrega dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPL/SESAPI, CEP: 64018-900, Teresina-PI.

Horário: de 07h30min às 13h30min

Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPL/SESAPI, CEP: 64018-900, Teresina-PI.

E-MAIL: cescp@saude.pi.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para prestação de Serviços de APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGIA para os usuários do Sistema Único de Saúde -**

SUS do Piauí, de acordo com as descrições e organização previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

2.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o Credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento;

2.1.1. Eventuais esclarecimentos ou impugnações deverão ser dirigidos à Comissão de Credenciamento, por e-mail ou junto ao Protocolo da SESAPI, situado à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI;

2.2. A entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento;

2.3. Dos atos da Comissão de Credenciamento caberá recurso, devendo ser protocolado por e-mail ou junto ao Protocolo da SESAPI, situado à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias, a ser contado em dias úteis, para a apresentação das razões por meio de memoriais;

2.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Credenciamento ratificará sua decisão;

2.5. Os recursos devem ser dirigidos à Comissão de Credenciamento, por e-mail ou junto ao Protocolo da SESAPI, situado à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A (s) empresas interessada(s) em se inscrever no processo de Credenciamento 02/2023, deverá(ão) apresentar os documentos elencados nos itens 6 e 7 do presente Edital, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por membro da Comissão de Credenciamento com o encargo de recebê-los, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI;

3.2. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados, enquanto estiver vigente o Credenciamento;

3.3. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as pretendentes que se manifestarem e que atenderem às exigências do presente Edital estarão aptas a celebrar contrato com a Administração Pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pela SESAPI;

4.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

4.2.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.2.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Piauí e com a SESAPI, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado do Piauí, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

4.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.2.8. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO deverão entregar a documentação exigida, **em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital**, na sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPL/SESAPI, CEP: 64018-900, Teresina-PI.

5. DO VALOR

5.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto;

5.2. A Secretaria de Estado da Saúde estima o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses o total de R\$ 6.722.506,00 (seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais) para **Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para prestação de Serviços de APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGIA para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Piauí**, conforme valores previstos no Anexo II do Termo de Referência.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar à Comissão Especial de Credenciamento toda a documentação relacionada abaixo, em vigor:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo VII do TR;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

6.1.2.3. Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212 de 24 de julho de 1991;

6.1.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme o item **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Referência;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede;**

6.1.4.2. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações;

6.1.4.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor;

6.1.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC;

6.1.4.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Credenciamento;

6.1.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação;

6.1.4.7. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal;

6.1.4.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 6.1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 6.1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

7. DA PROPOSTA

7.1. As empresas interessadas em ser credenciadas devem apresentar proposta com os itens que pretende ofertar no valor determinado pelo item 02 do Termo de Referência, conforme Anexo I (Termo de Referência);

7.2. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no lacre, onde deverão compor ainda em cada envelope os dizeres:

a) **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023-SESAPI

PROCESSO SEI Nº **00313.000265/2021-17**

b) **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023-SESAPI

PROCESSO SEI Nº **00313.000265/2021-17**

7.3. A Proposta deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigido com clareza em língua portuguesa, impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela representante legal do proponente;

b) Conter os procedimentos do Anexo I do Termo de Referência, descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço ofertado, incluindo especificação de marca (se for caso), modelo (se for o caso), procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto;

c) Conter preço unitário do item cotado de acordo **com os valores existentes do Item 02 do Termo de Referência**, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;

d) Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, e prazos, constantes deste Edital e seus Anexos;

e) Declarar expressamente que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

f) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;

g) Deverá indicar especificamente cada item que o for ser credenciado;

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Credenciamento e seus Anexos.

8. DO ACRÉSCIMO DE DEMANDA

8.1. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades do CREDENCIANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela SESAPI.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Credenciamento, com Pareceres Técnicos dos Coordenadores Técnicos da Superintendência demandante, devendo ser observado o seguinte:

9.1.1 Análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento dos envelopes, prorrogável por igual período;

9.2. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação (Documentação pessoal e profissional).

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a SESAPI divulgará o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí e sítio eletrônico oficial;

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar as contrarrazões em igual período;

10.2. O recurso deverá ser protocolado por e-mail ou junto ao Protocolo da SESAPI, situado à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI;

10.3. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

10.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

11. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Estando a empresa apta à contratação, o processo será encaminhado a Comissão Especial de Credenciamento, que verificará a regularidade do procedimento, conforme artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o “caput” do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o

maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, bem como que não haverá divergência de valores, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Consta no Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – Anexo VIII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes;

12.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;

12.3. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá à Credenciada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Serviços de **APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGIA** para os procedimentos contidos no **Anexo I do TR**, cujas descrições, quantidades máximas de realização, idade mínima e máxima dos beneficiários, lista com códigos da Classificação Internacional de Doenças das patologias indicadas para a realização dos procedimentos, encontram-se discriminadas no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos OPM do SUS, disponível no sítio www.sigtap.datasus.gov.br;

3.2. O quantitativo de procedimentos a serem contratados está descrito no **Anexo II do TR**;

3.3. A oferta dos procedimentos se dará de forma imediata, após a assinatura do contrato correspondente, e será realizada de forma contínua, de janeiro a dezembro, de segunda a sexta, no horário de 07:00 (sete) as 17:00 (dezesete) horas;

3.4. Os atendimentos serão realizados mediante processo de regulação, sob responsabilidade da Central de Regulação Ambulatorial da SESAPI, com apresentação de solicitação médica carimbada e assinada pelo(a) médico(a) assistente, com senha, nome e número do(a) médico(a) regulador(a) da unidade de regulação. Nos casos de urgência, os exames deverão ser executados, conforme solicitação da unidade de regulação da SESAPI e, posteriormente, encaminhados pelo prestador, para a devida autorização e liberação de pagamento;

3.5. Os exames serão executados dentro da necessidade de cada usuário, no que se refere a drogas ou substâncias necessárias à realização técnica do procedimento, assim como a equipe profissional envolvida;

- 3.6. A oferta dos serviços se dará nos municípios relacionados no **Anexo II do TR**, no endereço das contratadas, de acordo com o objeto deste Termo de Referência;
- 3.7. Os resultados dos exames serão entregues imediatamente ou no prazo máximo de cinco dias após a realização do mesmo - resultado virá impresso juntamente com o laudo do médico responsável pelo exame;
- 3.8. A equipe técnica deverá ser composta de acordo com a complexidade do procedimento e deverá ser enumerada no **Anexo V do TR**;
- 3.9. Os procedimentos ofertados deverão obedecer aos padrões técnicos de estrutura física, de equipamentos, de processos e gestão de serviços de saúde, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de certificação técnica relacionados à prestação de serviços de saúde;
- 3.10. Os agendamentos deverão ocorrer nos dias de atendimento do prestador, não se permitindo qualquer discriminação aos usuários vinculados ao SUS;
- 3.11. Os valores dos procedimentos contratados e os repasses financeiros relativos à prestação dos serviços terão como referência a Tabela do SUS e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde;
- 3.12. Os procedimentos, relacionados a esse Credenciamento e posteriormente inseridos na Tabela SUS, estarão automaticamente contemplados no rol estabelecido no **Anexo I do TR**.

14. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da SESAPI e anuência do(a) Credenciado(a), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela CREDENCIADA, após a liberação do crédito pelo SUS;

15.2. O pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente àquele em que foram realizados os serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Termo de Credenciamento, e será creditado em conta corrente da CREDENCIADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada no ato do credenciamento, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.3 A CREDENCIADA deverá encaminhar à CREDENCIANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de

2018;

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao termo de credenciamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE;

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.7. Antes de cada pagamento à CREDENCIADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CREDENCIANTE;

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.9.1. A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CREDENCIANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CREDENCIADA.

16. DO REAJUSTE

16.1. O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União. Não serão concedidos reajustes anuais;

16.1.1. O reajuste será aplicado uniformemente a todos os credenciados, independente da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

17. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1. A SESAPI realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato pela SESAPI, as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da

fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente;

18.2. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

18.3. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV;

18.4. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos estabelecidos neste instrumento e no Edital;

18.5. Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for;

19.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações, pelo CREDENCIADO, esta se sujeitará às sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

19.3. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, e as razões por ela apresentadas serão avaliadas e julgadas conforme Edital.

19. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital;

20.2. A rescisão do Contrato, a ser determinada pela SESAPI e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas;

20.2. A SESAPI distribuirá igualmente entre as credenciadas, em cada tipo de serviço, a quantidade de procedimentos;

20.3. A SESAPI poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Credenciamento, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

20.4. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas Comissão de Credenciamento, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPL/SESAPI, CEP: 64018-900, Teresina-PI, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 07h30min às 13h30min;

21.5. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Modelo de declaração de Idoneidade.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina-PI, 05 de setembro de 2023.

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de **APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGIA** para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Piauí, mediante a oferta de procedimentos, contidos no **Anexo I**, de forma complementar a oferta das unidades públicas municipais e estaduais no Estado do Piauí.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços de **APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGIA** torna-se necessária para o suporte à assistência realizada à rede de atenção básica e especializada sob gestão das Secretarias Municipais de Saúde - SMS e da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí - SESAPI, de acordo com o que estabelece a Programação Pactuada Integrada (PPI), aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite, em 2011, bem como os parâmetros assistenciais nacionalmente indicados pelo Ministério da Saúde;

2.2. A presente contratação justifica-se tendo em vista a insuficiência e/ou inexistência de serviços sob gestão pública, seja em âmbito municipal ou estadual, nas localidades relacionadas no **Anexo II**, e a necessidade de se garantir a plena resolutividade dos atendimentos realizados na rede de

saúde, buscando-se, desta forma, o cumprimento do que estabelece a Constituição Federal e as Leis 8080/90 e 8142/92;

2.3. Os serviços serão ofertados de forma contínua e ininterrupta, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e serão contratados de acordo com os quantitativos previstos na PPI, tomando como referenciais os parâmetros de programação preconizados pelo Ministério da Saúde, as séries históricas de produção e os recursos disponíveis, alocados no Fundo Estadual de Saúde, oriundos das transferências regulares do Ministério da Saúde, dos componentes de média e alta complexidade. Esses recursos são destinados para a contratação e remuneração dos procedimentos, objeto deste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem ofertados são:

3.1. Serviços de **APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGIA** para os procedimentos contidos no **Anexo I**, cujas descrições, quantidades máximas de realização, idade mínima e máxima dos beneficiários, lista com códigos da Classificação Internacional de Doenças das patologias indicadas para a realização dos procedimentos, encontram-se discriminadas no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos OPM do SUS, disponível no sítio www.sigtab.datasus.gov.br;

3.2. O quantitativo de procedimentos a serem contratados está descrito no **Anexo II**;

3.3. A oferta dos procedimentos se dará de forma imediata, após a assinatura do contrato correspondente, e será realizada de forma contínua, de janeiro a dezembro, de segunda a sexta, no horário de 07:00 (sete) às 17:00 (dezesete) horas;

3.4. Os atendimentos serão realizados mediante processo de regulação, sob responsabilidade da Central de Regulação Ambulatorial da SESAPI, com apresentação de solicitação médica carimbada e assinada pelo(a) médico(a) assistente, com senha, nome e número do(a) médico(a) regulador(a) da unidade de regulação. Nos casos de urgência, os exames deverão ser executados, conforme solicitação da unidade de regulação da SESAPI e, posteriormente, encaminhados pelo prestador, para a devida autorização e liberação de pagamento;

3.5. Os exames serão executados dentro da necessidade de cada usuário, no que se refere a drogas ou substâncias necessárias à realização técnica do procedimento, assim como a equipe profissional envolvida;

3.6. A oferta dos serviços se dará nos municípios relacionados no **Anexo II**, no endereço das contratadas, de acordo com o objeto desse termo de referência;

3.7. Os resultados dos exames serão entregues imediatamente ou no prazo máximo de cinco dias após a realização do mesmo - resultado virá impresso juntamente com o laudo do médico responsável pelo exame;

3.8. A equipe técnica deverá ser composta de acordo com a complexidade do procedimento e deverá ser enumerada no **Anexo V**;

3.9. Os procedimentos ofertados deverão obedecer aos padrões técnicos de estrutura física, de equipamentos, de processos e gestão de serviços de saúde, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de certificação técnica relacionados à prestação de serviços de saúde;

3.10. Os agendamentos deverão ocorrer nos dias de atendimento do prestador, não se permitindo qualquer discriminação aos usuários vinculados ao SUS;

3.11. Os valores dos procedimentos contratados e os repasses financeiros relativos à prestação dos serviços terão como referência a Tabela do SUS e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde;

3.12. Os procedimentos, relacionados a esse Credenciamento e posteriormente inseridos na Tabela SUS, estarão automaticamente contemplados no rol estabelecido no **Anexo I**.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses em conformidade com a Lei 8.666/93 e o interesse da SESAPI.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Todos os interessados em prestar serviços ao SUS deverão participar do Credenciamento, **INCLUSIVE AS UNIDADES JÁ CREDENCIADAS**, igualmente obrigadas a encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos do Edital;

5.2. Os interessados em participar do presente processo de Credenciamento devem estar localizados nos municípios onde serão executados os serviços, de acordo com o **Anexo II**;

5.3. Os serviços devem obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, e RDC/ANVISA 307, de 14 de novembro de 2002, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária;

5.4. Garantir o cumprimento das resoluções da Anvisa: RDC/ANVISA no. 306, de 07 de dezembro de 2004, RDC/ANVISA no. 15, de 15 de março de 2012;

5.5. Os interessados devem aceitar os valores para a prestação dos serviços contidos na Tabela de Procedimentos do SUS, conforme modelo de declaração contida no **Anexo III**;

5.6. As entidades participantes deverão preencher o **Anexo IV**, explicitando o quantitativo de procedimentos, listados no **Anexo I**, a serem ofertados para o presente Credenciamento.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

6.2. O compromisso da contratada de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados;

6.3. Deverão estar com as informações atualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, cujos dados deverão corresponder, fielmente, à estrutura, aos equipamentos e ao pessoal disponível;

6.4. Os estabelecimentos contratados serão submetidos a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Estadual de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde do SUS do Estado do Piauí, instituído pela Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação (DUCARA);

6.5. Os serviços contratados deverão se submeter à política de Regulação da SESAPI;

6.6. O contratado deverá fornecer ao usuário ou responsável, no ato do atendimento, documento com a discriminação do(s) serviço(s) prestado(s) e a informação sobre a gratuidade

do(s) mesmo(s);

6.7. Obrigação de apresentação de relatórios de atividades sempre que solicitados pelo gestor;

6.8. Será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

6.9. Os serviços contratados deverão garantir aos usuários do SUS: redução das filas e do tempo de espera para atendimento; acesso com atendimento acolhedor, resolutivo e baseado em critérios de risco; nome dos profissionais que cuidam de sua saúde e que são responsáveis por eles; acesso às informações; presença de acompanhante, quando indicado; bem como os demais direitos dos usuários do SUS;

6.10. Em conformidade com o art. 26, §2º, da Lei 8080/90, os serviços contratados serão submetidos às normas emanadas pelo SUS;

6.11. As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento e acompanhamento da programação pactuada integrada.

7. DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da SESAPI;

7.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos dados constantes do CNES, relativos ao potencial de produção de procedimentos dos serviços contratados, tomando as medidas cabíveis quando forem constatadas irregularidades no referido cadastro, irregularidades essas identificadas em vistorias técnicas promovidas pela DUCARA;

7.4. Promover a auditoria, o controle, o monitoramento e avaliação dos serviços, com o objetivo de promover seu perfeito cumprimento, sob os aspectos de estrutura, de processos técnicos e de atendimento aos usuários, seja do ponto de vista quantitativo ou qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.5. Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei;

7.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e dos padrões técnicos das autoridades responsáveis pela regulamentação das atividades de prestação de serviços no âmbito da saúde, como também os serviços apresentados que contenham indícios ou tenham sido constatados como não realizados.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo VII;

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

8.2.3. Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212 de 24 de julho de 1991;

8.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede;

8.3.2. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações;

8.3.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor;

8.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC;

8.3.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Credenciamento;

8.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação;

8.3.7. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal;

8.3.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 8.2.1 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 8.2.3, poderão

ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, onde está localizado o serviço, conforme compromissos assumidos pelo município em relação as ações de Vigilância Sanitária;

8.4.3. Licença de Funcionamento expedida pelo Município no qual está localizado o serviço;

8.4.4. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento em nome da licitante;

8.4.5. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem executados.

8.4.6. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados;

8.4.7. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se assim prevê o CNPJ da interessada;

8.4.8. Relação de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços por categoria, com seus respectivos números do Conselho de Classe e carga horária, com qualificação completa dos responsáveis por essas categorias, de acordo com o **Anexo V**;

8.4.9. Documento que ateste o Registro da proponente no Conselho Profissional Regional a que pertence o(a) Responsável Técnico(a);

8.4.10. Documento que ateste a existência de profissional como Responsável Técnico(a) legalmente habilitado(a) para atuar na entidade;

8.4.11. Documento de registro do(a) Responsável Técnico(a) no Conselho Regional Profissional correspondente;

8.4.12. Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que expressamente:

a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do SUS e de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamentos por parte da SESAPI, *conforme o modelo do Anexo III*;

b) têm disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais Profissionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí;

8.4.13. Declaração de disponibilidade do horário de atendimento aos usuários do SUS;

8.4.14. Memorial (**Anexo V**) descrevendo os equipamentos e pessoal técnico firmando declaração formal de sua disponibilidade para a realização do objeto do presente chamamento, contendo:

a) Relação dos equipamentos e sua disponibilidade para a realização do objeto da licitação, na qual deverá constar, no mínimo, marca, ano de fabricação e demais características técnicas (modelo, versão, recursos ofertados, entre outras);

b) Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias.

9. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

9.1. O processo de habilitação dos proponentes será conduzido por Comissão de Credenciamento;

9.2. Considerar-se-ão aptas as instituições que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital;

9.3. A Comissão de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. Concluído o processo relativo ao Credenciamento e antes de estabelecido o contrato com as instituições habilitadas, as mesmas poderão ser objeto de visita técnica de vistoria por representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, formalmente indicados, para verificação das condições de oferta, além da comprovação da veracidade das informações prestadas conforme documentação relacionada no **item 8.4 e Anexo VI** deste TR;

10.2. A Vistoria Técnica não será pressuposto para habilitação, entretanto a divergência entre as informações prestadas pela instituição proponente e o relatório da vistoria técnica poderá acarretar a suspensão dos procedimentos relativos ao estabelecimento de contrato com a Secretaria Estadual de Saúde, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas no instrumento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Terão prioridade as instituições habilitadas reconhecidas na forma da lei como filantrópicas e sem fins lucrativos, conforme dispõe a Lei 8080/90;

11.2. A SESAPI não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelas instituições habilitadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda dos procedimentos listados no Anexo I, de acordo com sua alocação territorial e fluxos de referências, segundo a Programação Pactuada Integrada – PPI vigente;

11.3. É vedada qualquer forma de subcontratação dos serviços, objeto do Credenciamento, exceto quando da expressa autorização da SESAPI.

12. DOS CRÉDITOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PAGAMENTOS

12.1. As contratadas para a prestação dos serviços contidos nesse Termo de Referência assinarão Plano Operativo de Prestação de Serviços, parte integrante do contrato a ser firmado, que conterá o local da prestação dos serviços, o valor de cada procedimento, os quantitativos máximos de procedimentos autorizados para a realização dos serviços, discriminados mensal e anualmente, e as hipóteses previstas para autorizações de prestação de serviços acima das cotas estabelecidas do Plano;

12.2. O pagamento dos serviços será realizado mensalmente e só será efetivado mediante apresentação, na DUCARA/SESAPI, das informações da prestação dos serviços por intermédio de arquivo do Sistema de Informação Ambulatorial ou transferência eletrônica dos mesmos, de acordo com os padrões definidos pelo SUS. Tais informações deverão apresentar todos os dados relativos aos usuários atendidos, à numeração da senha de regulação fornecida pela Unidade de

Regulação e ao código do(a) médico(a) autorizador(a). Os laudos com os resultados de todos os exames constantes do arquivo de pagamento deverão ser arquivados para efeito de controle e avaliação da DUCARA;

12.3. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada assume o compromisso de cobrar pelos serviços os valores estipulados pela tabela SUS vigente, conforme produção apresentada em faturamento detalhado;

12.4. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação à tabela anexa adotada, assim como é vedada a atribuição, a terceiros, de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

12.5. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos contratos firmados correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias: do Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As instituições habilitadas e selecionadas não poderão se recusar a prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos na Tabela SUS, significando a desistência posterior, situação onde se prevê a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis;

13.2. Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não cumprir, durante a vigência do Contrato, as condições estabelecidas para o seu credenciamento, bem como recusar-se a providenciar o atendimento de qualquer usuário do SUS, nas condições previstas neste TR, sem apresentar as razões concretas que justifiquem esse procedimento, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido pelos motivos nele previstos.

14. ANEXOS

ANEXO I – Relação de Procedimentos;

ANEXO II – Municípios Executores de Procedimentos ou grupos de procedimentos com respectivos valores anuais;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Quantitativos a serem ofertados por subgrupo de procedimentos;

ANEXO V – Memorial Descritivo;

ANEXO VI – Formulário para pedido de Credenciamento;

ANEXO VII – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Teresina, 11 de julho de 2023.

Secretaria Estadual da Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO SEI Nº 00313.000265/2021-17

ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA		
Código	Nome	VALOR UNITÁRIO

020301001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72
020301002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	20,96
020301003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	20,96
020301004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34
020302001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	93,7
020302002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	61,77
020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)- PEÇA CIRÚRGICA	40,78
020302004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	131,52
020302005-7	NECROPSIA	0,00
020302006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83
020302007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	61,77
020302008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	40,78
PATOLOGIA CLÍNICA		
Código	Nome	VALOR UNITÁRIO
020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3.51
020201002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
020201003-1	DETERMINACAO DE CROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65
020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63
020201005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55
020201006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68
020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00
020201008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51
020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1.85
020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
020201013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00
020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
020201015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
020201017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68

020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3.51
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68
020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
020201030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51
020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
020201037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15.65
020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
020201045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
020201049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68

020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
020201051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3.68
020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68
020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	1.85
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2.01
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	1.85
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	4.42
020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15.65
020201074-0	PROVA DA D-XILOSE	3.68
020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
020202001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2.73
020202004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2.73

020202005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
020202006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2.73
020202008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73
020202010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00
020202011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79
020202012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73
020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	5.31
020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4.73
020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15.00
020202024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91
020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6.66
020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73
020202032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41

020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
020202037-1	HEMATÓCRITO	1.53
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
020202039-8	LEUCOGRAMA	2.73
020202040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25.00
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	2.73
020202044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
020202045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	0.00
020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
020202050-9	PROVA DO LACO	2.73
020202051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73
020202052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12.00
020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15.00
020203002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15.00
020203003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15.00
020203004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65.00
020203005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96.00
020203006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9.25
020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	15.06
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16

020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	2.83
020203021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
020203022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17.16
020203023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80.00
020203024-5	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0.00
020203025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00
020203026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00
020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16
020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85.00
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16
020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
020203034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
020203037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
020203038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.00
020203039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25
020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70
020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
020203042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
020203043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17.16
020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
020203045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00

020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
020203048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.00
020203050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10.00
020203051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10.00
020203052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.10
020203054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.50
020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
020203057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16
020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
020203060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.00
020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
020203066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
020203068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55
020203069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25
020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4.10
020203071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18.55
020203072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16
020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
020203075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25

020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18.55
020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30.00
020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
020203082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
020203088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
020203090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20.00
020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
020203094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
020203099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60.00
020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
020203102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10.00
020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25
020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10.00
020203105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77
020203106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
020203107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18.00
020203108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168.48

020203109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4.10
020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2.83
020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
020203114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
020203115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
020203117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2.83
020203118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55
020203119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00
020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65
020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65
020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65
020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65
020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
020204011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
020204013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51

020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	3.51
020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2.04
020205006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.70
020205007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2.01
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3.68
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
020205012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04
020205013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70
020205014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
020205016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.70
020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40
020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04
020205021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70
020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04
020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04
020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA	0.00
020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
020205028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.70
020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04
020205030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04
020206001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
020206002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12.54

020206003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14.69
020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.20
020206005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
020206006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
020206007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72
020206008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
020206009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
020206010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
020206012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
020206018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
020206020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
020206022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21
020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
020206043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01
020206045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01
020206047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
020207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04
020207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
020207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
020207007-7	DOSAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO	2.01
020207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50
020207009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.00
020207010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.00
020207011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	10.00

020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13
020207013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
020207014-0	DOSAGEM DE CADMIO	6.55
020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
020207016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11
020207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
020207018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
020207019-0	DOSAGEM DE COBRE	3.51
020207020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
020207021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15.65
020207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
020207023-9	DOSAGEM DE FENOL	2.05
020207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51
020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	2.25
020207026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2.04
020207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
020207028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00
020207029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.00
020207030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.00
020207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
020207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
020207033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65
020207034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68
020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15.65
020208001-3	ANTIBIOGRAMA	4.98
020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
020208003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20
020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20
020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
020208007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.80

020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
020208009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4.33
020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33
020208011-0	CULTURA PARA BAAR	5.63
020208012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80
020208015-3	HEMOCULTURA	11.49
020208016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
020208017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
020208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
020208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33
020208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80
020208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
020208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.80
020208023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
020209001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
020209002-7	ADENOGRAMA	5.79
020209003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
020209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
020209005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
020209006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
020209007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
020209008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
020209009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01
020209011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01
020209012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
020209013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
020209015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
020209016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56

020209017-5	ESPLENOGRAMA	5.79
020209018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89
020209019-1	MIELOGRAMA	5.79
020209021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9.70
020209022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01
020209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
020209024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
020209025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89
020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4.80
020209027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
020209028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.70
020209029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1.89
020209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
020209031-0	REACAO DE PANDY	1.89
020209032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
020209033-7	TESTE DE CLEMENTS	1.89
020209034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
020209035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	4.69
020210001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
020210002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
020210003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
020210004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120.00
020211001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.80
020211002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66.00
020211003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66.00
020211004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	5.50
020211005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
020211006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20.90
020211007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5.50
020211008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	13.20
020211009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8.00

020211010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	5.50
020211011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137.00
020211012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66.00
020211013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66.00
020211014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150.00
020212001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	10.65
020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
020212003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
020212004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65
020212005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	5.79
020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C	5.79
020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
020212010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MUNICÍPIOS EXECUTORES DE PROCEDIMENTOS
OU GRUPOS DE PROCEDIMENTOS COM RESPECTIVOS VALORES ANUAIS
PROCESSO SEI Nº 00313.000265/2021-17**

ANATOMIA PATOLÓGICA		
Agregado	Físico Executor	Financeiro Executor
MUNICÍPIO EXECUTOR: ALAGOINHA		
0203010019 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	869	5.770,16
MUNICÍPIO EXECUTOR: BATALHA		
0203010019 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	3.513	23.326,32
MUNICÍPIO EXECUTOR: BOM JESUS		
0203010019 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.095	7.270,80
0203010043 - EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	7	111,79
0203020030 - EXAME ANAT - PATOLÓGICO P/ CONGEL. / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PEÇA CIRÚRGICA	20	480,00
0203020065 - EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	19	456,00
0203020073 - EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	18	777,78
TOTAL	1.159	9.096,37
MUNICÍPIO: DEMERVAL LOBÃO		
0203010019 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.000	6.640,00
MUNICÍPIO EXECUTOR: ESPERANTINA		
0203010019 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	2.970	19.720,80
MUNICÍPIO EXECUTOR: FRANCLINÓPOLIS		

0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	617	4.096,88
MUNICÍPIO EXECUTOR: GILBUÉS		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.207	8.014,48
MUNICÍPIO EXECUTOR: GUADALUPE		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	600	3.984,00
MUNICÍPIO EXECUTOR: JOAQUIM PIRES		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.673	11.108,72
MUNICÍPIO EXECUTOR: JOSÉ DE FREITAS		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	4.221	28.027,44
MUNICÍPIO EXECUTOR: LUÍS CORREIA		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	2.700	17.928,00
MUNICIPIO EXECUTOR: LUZILANDIA		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	2.905	19.289,20
MUNICIPIO EXECUTOR: MANOEL EMÍDIO		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	662	4.395,68
MUNICÍPIO EXECUTOR: MONSENHOR GIL		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.255	8.333,20
MUNICÍPIO EXECUTOR: OEIRAS		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	8.041	53.392,24
0203010043 - EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	26	415,22
0203020030 - EXAME ANAT - PATOLÓGICO P/ CONGEL. / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PECA CIRURGICA	15	360,00
TOTAL	8.082	54.167,46
MUNICÍPIO EXECUTOR: PALMEIRAS		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	100	664,00
MUNICÍPIO EXECUTOR: PORTO		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.000	6.640,00
MUNICÍPIO EXECUTOR: SÃO RAIMUNDO NONATO		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	11.502	76.373,28
0203010043 - EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	39	622,83
0203020030 - EXAME ANAT - PATOLÓGICO P/ CONGEL. / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PECA CIRURGICA	71	1.704,00
0203020065 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	10	240,00
0203020073 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	34	1.469,14
0203020081 - EXAME ANAT - PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	37	888,00
TOTAL	11.693	81.297,25
MUNICÍPIO EXECUTOR: SEBASTIÃO BARROS		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	487	3.233,68
MUNICIPIO EXECUTOR: URUCUI		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	2.296	15.245,44
0203010043 - EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	31	495,07
TOTAL	2.327	15.740,51
MUNICÍPIO EXECUTOR: VALENÇA DO PIAUÍ		
0203010019 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6.485	43.060,40
0203010043 - EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	25	399,25
TOTAL	6.510	43.459,65
LABORATÓRIO		
MUNICÍPIO EXECUTOR: AGRICOLÂNDIA		

Agregado	Físico Executor	Financeiro Executor
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	4.554	10.174,16
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	10	155,90
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	8	64,35
0202040000 - Exames coprológicos	800	1.320,36
0202050000 - Exames de uroanálise	100	368,47
TOTAL	5.472	12.083,24
MUNICÍPIO EXECUTOR: ALTO LONGÁ		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	24.631	55.028,50
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	47	732,73
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	141	1.134,12
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	6.207	23.216,17
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	1.368	6.510,12
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	274	4.892,29
0202040000 - Exames coprológicos	2.642	4.360,47
0202050000 - Exames de uroanálise	2.677	9.863,88
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	124	973,40
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	22	92,40
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	7	29,40
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	51	214,20
0202120000 - Exames imunohematológicos	52	263,32
TOTAL	38.243	107.311,00
MUNICÍPIO EXECUTOR: ALTOS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	40.034	89.440,59
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	210	3.273,90
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	272	2.187,81
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	11.496	42.998,73
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	185	2.775,00
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	2.287	10.883,52
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	1.702	30.389,35
0202040000 - Exames coprológicos	6.902	11.391,36
0202050000 - Exames de uroanálise	6.953	25.619,56
0202060000 - Exames hormonais	2.150	20.517,32
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	120	597,60
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	151	634,20
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	47	197,40
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	348	1.461,60
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	8	45,04
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	220	1.098,31
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	340	4.114,00
0202120000 - Exames imunohematológicos	546	2.764,87
	73.971	250.390,16
MUNICÍPIO EXECUTOR: AMARANTE		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	17.494	39.083,63
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	117	1.824,03
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	117	941,08
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	6.473	24.211,10
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	1.370	6.519,64
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	800	14.284,06
0202040000 - Exames coprológicos	3.394	5.601,61
0202050000 - Exames de uroanálise	3.819	14.071,78
0202060000 - Exames hormonais	1.000	9.542,94

0202080013 - ANTIBIOGRAMA	47	234,06
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	58	243,60
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	17	71,40
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	136	571,20
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	117	584,10
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	207	2.504,70
0202120000 - Exames imunohematológicos	293	1.483,71
TOTAL	35.459	121.772,64
MUNICÍPIO EXECUTOR: ANGICAL		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	4.256	9.508,40
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	33	514,47
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	36	289,56
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	1.575	5.891,01
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	100	475,89
0202040000 - Exames coprológicos	827	1.364,92
0202050000 - Exames de uroanálise	929	3.423,06
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23	180,55
TOTAL	7.779	21.647,86
MUNICÍPIO EXECUTOR: ANÍSIO DE ABREU		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	5.000	11.170,58
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	53	826,27
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	1.500	5.610,48
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	375	1.784,57
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	340	6.070,73
0202040000 - Exames coprológicos	1.000	1.650,44
0202050000 - Exames de uroanálise	600	2.210,81
0202060000 - Exames hormonais	321	3.063,28
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	30	235,50
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	3	14,94
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	28	117,60
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	8	33,60
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	62	260,40
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	25	124,81
0202120000 - Exames imunohematológicos	100	506,39
TOTAL	9.445	33.680,40
MUNICÍPIO EXECUTOR: AVELINO LOPES		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	11.205	25.033,27
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	77	1.200,43
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	75	603,26
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	4.145	15.503,63
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	878	4.178,28
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	635	11.337,97
0202040000 - Exames coprológicos	2.173	3.586,41
0202050000 - Exames de uroanálise	2.446	9.012,72
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	93	730,05
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	61	303,78
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	38	159,60
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	11	46,20
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	87	365,40
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	75	374,42
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	23	43,56
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	2	26,40

0202120000 - Exames imunohematológicos	373	1.888,82
TOTAL	22.397	74.394,20
MUNICÍPIO EXECUTOR: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	8.000	17.872,93
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	33	265,43
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	2.000	7.480,64
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	500	2.379,43
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	400	7.142,03
0202040000 - Exames coprológicos	1.933	3.190,31
0202050000 - Exames de uroanálise	1.500	5.527,01
0202060000 - Exames hormonais	131	1.250,13
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	50	392,50
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	33	138,60
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	10	42,00
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	77	323,40
0202120000 - Exames imunohematológicos	332	1.681,20
TOTAL	14.999	47.685,61
MUNICÍPIO EXECUTOR: BENEDITINOS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	11.107	24.814,33
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	64	997,76
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	3.000	11.220,96
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	1.870	8.899,07
0202040000 - Exames coprológicos	1.839	3.035,17
0202050000 - Exames de uroanálise	2.000	7.369,35
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	100	420,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	102	428,40
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	273	1.146,60
0202120000 - Exames imunohematológicos	300	1.519,16
TOTAL	20.655	59.850,80
MUNICÍPIO EXECUTOR: BERTOLINIA		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	5.161	11.530,27
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	14	218,26
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	34	273,48
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	1.910	7.144,01
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	204	970,81
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	93	1.660,52
0202040000 - Exames coprológicos	1.027	1.695,01
0202050000 - Exames de uroanálise	327	1.204,89
0202060000 - Exames hormonais	400	3.817,18
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	17	71,40
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	5	21,00
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	40	168,00
0202120000 - Exames imunohematológicos	72	364,60
TOTAL	9.304	29.139,43
MUNICÍPIO EXECUTOR: BOM JESUS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	62.129	138.803,39
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	455	7.093,45
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	406	3.265,62
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	18.865	70.561,16
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	179	2.685,00
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	3.651	17.374,61
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	2.712	48.422,99

0202040000 - Exames coprológicos	12.900	21.290,72
0202050000 - Exames de uroanálise	11.360	41.857,91
0202060000 - Exames hormonais	6.477	61.809,64
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	141	1.431,15
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	662	5.196,70
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	374	1.862,52
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	184	772,80
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	53	222,60
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	412	1.730,40
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	11	61,93
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	330	1.647,46
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	76	143,92
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	898	10.865,80
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	10	132,00
0202120000 - Exames imunohematológicos	2.021	10.234,03
TOTAL	124.306	447.465,80
MUNICÍPIO EXECUTOR: BURITI DOS MONTES		
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	25	105,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	8	33,60
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	59	247,80
TOTAL	92	386,40
MUNICÍPIO EXECUTOR: CANTO DO BURITI		
020201XXXX - Exames Bioquimicos até R\$5,00	26.545	59.304,60
020201XXXX - Exames Bioquimicos de R\$11,00 até 16,00	119	1.855,21
020201XXXX - Exames Bioquimicos de R\$5,00 até 10,00	100	804,34
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	9.123	34.122,95
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	1.084	5.158,61
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	628	11.212,99
0202040000 - Exames coprológicos	4.046	6.677,69
0202050000 - Exames de uroanálise	5.356	19.735,13
0202060000 - Exames hormonais	950	9.065,79
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	9	91,35
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	212	1.664,20
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	80	398,40
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	76	319,20
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	23	96,60
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	158	663,60
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	7	39,41
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	79	394,40
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	30	56,81
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	100	1.210,00
0202120000 - Exames imunohematológicos	769	3.894,10
TOTAL	49.494	156.765,38
MUNICÍPIO EXECUTOR: CAPITÃO DE CAMPOS		
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	500	2.379,43
TOTAL	500	2.379,43
MUNICÍPIO EXECUTOR: CARACOL		
020201XXXX - Exames Bioquimicos até R\$5,00	14.477	32.343,30
020201XXXX - Exames Bioquimicos de R\$11,00 até 16,00	43	670,37
020201XXXX - Exames Bioquimicos de R\$5,00 até 10,00	79	635,43
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	4.245	15.877,66
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	852	4.054,55

020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	350	6.249,28
0202040000 - Exames coprológicos	2.886	4.763,18
0202050000 - Exames de uroanálise	3.360	12.380,51
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	107	839,95
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	34	142,80
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	79	331,80
TOTAL	26.512	78.288,83
MUNICÍPIO EXECUTOR: CASTELO DO PIAUÍ		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	15.000	33.511,74
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	15	233,85
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	5.416	20.257,58
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	842	4.006,96
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	150	2.678,26
0202040000 - Exames coprológicos	2.074	3.423,02
0202050000 - Exames de uroanálise	2.322	8.555,82
0202060000 - Exames hormonais	1.200	11.451,53
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	154	1.208,90
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	60	298,80
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	61	256,20
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	18	75,60
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	143	600,60
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	6	33,78
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	93	464,28
0202120000 - Exames imunohematológicos	514	2.602,82
TOTAL	28.068	89.659,74
MUNICÍPIO EXECUTOR: COCAL		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	6.503	14.528,46
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	70	1.091,30
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	70	563,04
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	3.436	12.851,74
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	498	2.369,91
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	446	7.963,36
0202040000 - Exames coprológicos	3.948	6.515,95
0202050000 - Exames de uroanálise	5.268	19.410,87
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	85	357,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	26	109,20
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	198	831,60
TOTAL	20.548	66.592,43
MUNICÍPIO EXECUTOR: COLONIA DO GURGUEIA		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	4.718	10.540,56
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	25	389,75
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	30	241,30
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	2.000	7.480,64
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	427	2.032,03
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	302	5.392,23
0202040000 - Exames coprológicos	1.000	1.650,44
0202050000 - Exames de uroanálise	1.000	3.684,68
0202060000 - Exames hormonais	574	5.477,65
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	15	63,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	6	25,20
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	48	201,60
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	20	99,85

TOTAL	10.165	37.278,93
MUNICÍPIO EXECUTOR: CURIMATÁ		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	17.279	38.603,29
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	72	1.122,48
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	102	820,43
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	5.123	19.161,66
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	817	3.887,99
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	100	1.785,51
0202040000 - Exames coprológicos	3.570	5.892,09
0202050000 - Exames de uroanálise	4.089	15.066,65
0202060000 - Exames hormonais	100	954,29
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	129	1.012,65
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	28	139,44
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	17	71,40
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	12	59,91
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	2	3,79
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	23	278,30
0202120000 - Exames imunohematológicos	199	1.007,71
TOTAL	31.662	89.867,59
MUNICÍPIO EXECUTOR: DEMERVAL LOBÃO		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	16.158	36.098,85
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	3.802	14.220,70
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	867	4.125,93
0202040000 - Exames coprológicos	1.135	1.873,25
0202050000 - Exames de uroanálise	2.783	10.254,45
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	55	431,75
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	42	176,40
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	13	54,60
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	98	411,60
0202120000 - Exames imunohematológicos	339	1.716,64
TOTAL	25.292	69.364,17
MUNICÍPIO EXECUTOR: DIRCEU ARCOVERDE		
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	34	530,06
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	1.721	6.437,09
TOTAL	1.755	6.967,15
MUNICÍPIO EXECUTOR: DOMINGOS MOURÃO		
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	14	58,80
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4	16,80
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	33	138,60
TOTAL	51	214,20
MUNICÍPIO EXECUTOR: ELESBÃO VELOSO		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	13.793	30.815,16
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	80	1.247,20
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	3.242	12.126,12
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	600	2.855,32
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	34	607,07
0202040000 - Exames coprológicos	2.607	4.302,71
0202050000 - Exames de uroanálise	500	1.842,34
0202060000 - Exames hormonais	65	620,29
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	6	47,10
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	46	193,20
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	14	58,80

0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	107	449,40
0202120000 - Exames imunohematológicos	210	1.063,41
TOTAL	21.304	56.228,12
MUNICÍPIO EXECUTOR: ELISEU MARTINS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	4.000	8.936,46
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	15	233,85
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	15	120,65
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	1.526	5.707,73
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15	225,00
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	100	475,89
0202040000 - Exames coprológicos	500	825,22
0202050000 - Exames de uroanálise	500	1.842,34
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	46	361,10
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	10	49,80
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	10	42,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	2	8,40
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	42	176,40
TOTAL	6.781	19.004,84
MUNICÍPIO EXECUTOR: ESPERANTINA		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	42.325	94.558,95
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	295	4.599,05
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	283	2.276,28
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	14.478	54.152,37
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	2.525	12.016,12
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	800	14.284,06
0202040000 - Exames coprológicos	8.011	13.221,71
0202050000 - Exames de uroanálise	7.741	28.523,08
0202060000 - Exames hormonais	2.281	21.767,45
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	303	2.378,55
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	106	445,20
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	34	142,80
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	246	1.033,20
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	213	1.063,36
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	2	3,79
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	400	4.840,00
0202120000 - Exames imunohematológicos	923	4.673,93
TOTAL	80.966	259.979,90
MUNICÍPIO EXECUTOR: FRANCLINÓPOLIS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	5.150	11.505,70
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	1.300	4.862,42
0202040000 - Exames coprológicos	800	1.320,36
0202050000 - Exames de uroanálise	1.010	3.721,52
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	35	274,75
TOTAL	8.295	21.684,75
MUNICÍPIO EXECUTOR: FRONTEIRAS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	14.771	33.000,12
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	88	1.371,92
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	93	748,04
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	5.006	18.724,05
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	63	945,00
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	1.072	5.101,50
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	770	13.748,41

0202040000 - Exames coprológicos	2.437	4.022,14
0202050000 - Exames de uroanálise	2.744	10.110,75
0202060000 - Exames hormonais	1.280	12.214,97
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	25	253,75
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	116	910,60
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	59	293,82
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	36	151,20
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	11	46,20
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	83	348,60
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	4	22,52
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	80	399,39
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	27	51,13
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	210	2.541,00
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	2	26,40
0202120000 - Exames imunohematológicos	82	415,24
TOTAL	29.059	105.446,75
MUNICÍPIO EXECUTOR: GILBUÉS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	15.431	34.474,64
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	37	297,61
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	4.850	18.140,55
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	13	195,00
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	811	3.859,44
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	196	3.499,60
0202040000 - Exames coprológicos	2.766	4.565,12
0202050000 - Exames de uroanálise	3.140	11.569,88
0202060000 - Exames hormonais	100	954,29
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	133	1.044,05
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	24	100,80
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	2	8,40
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	30	126,00
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	27	134,79
0202120000 - Exames imunohematológicos	350	1.772,35
TOTAL	27.910	80.742,52
MUNICÍPIO EXECUTOR: GUADALUPE		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	8.000	17.872,93
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	33	514,47
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	62	498,69
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	3.352	12.537,56
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	680	3.236,02
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	429	7.659,83
0202040000 - Exames coprológicos	1.810	2.987,30
0202050000 - Exames de uroanálise	1.833	6.754,01
0202060000 - Exames hormonais	798	7.615,27
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	22	223,30
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	78	612,30
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	39	194,22
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	10	49,92
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	155	1.875,50
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	2	26,40
0202120000 - Exames imunohematológicos	311	1.574,86
TOTAL	17.614	64.232,58
MUNICÍPIO EXECUTOR: INHUMA		

020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	5.269	11.771,56
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	1.100	4.114,35
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	200	951,77
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	500	8.927,54
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	124	973,40
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	50	210,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	15	63,00
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	116	487,20
TOTAL	7.374	27.498,82
MUNICÍPIO EXECUTOR: ITAUEIRA		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	6.994	15.625,41
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	50	779,50
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	63	506,73
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	3.181	11.897,96
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	568	2.703,03
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	26	464,23
0202040000 - Exames coprológicos	1.626	2.683,63
0202050000 - Exames de uroanálise	1.651	6.083,40
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	91	714,35
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	7	34,86
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	36	151,20
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	11	46,20
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	85	357,00
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	13	64,90
0202120000 - Exames imunohematológicos	24	121,53
TOTAL	14.426	42.233,93
MUNICÍPIO EXECUTOR: JATOBÁ DO PIAUÍ		
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	21	315,00
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	15	63,00
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	34	142,80
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	73	883,30
TOTAL	143	1.404,10
MUNICÍPIO EXECUTOR: JOAQUIM PIRES		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	13.960	31.188,26
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	2.664	9.964,22
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	800	3.807,09
0202040000 - Exames coprológicos	2.712	4.476,00
0202050000 - Exames de uroanálise	3.054	11.253,00
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	116	910,60
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	47	197,40
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	14	58,80
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	108	453,60
TOTAL	23.475	62.308,97
MUNICÍPIO EXECUTOR: JOSÉ DE FREITAS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	35.214	78.672,16
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	260	4.053,40
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	235	1.890,20
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	13.029	48.732,64
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	2.761	13.139,21
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	1.996	35.638,73
0202040000 - Exames coprológicos	6.700	11.057,97
0202050000 - Exames de uroanálise	7.688	28.327,79

0202060000 - Exames hormonais	3.645	34.784,02
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	82	832,30
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	293	2.300,05
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	192	956,16
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	117	491,40
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	35	147,00
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	273	1.146,60
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	235	1.173,19
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	72	136,35
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	6	79,20
0202120000 - Exames imunohematológicos	1.174	5.944,96
TOTAL	74.007	269.503,33
MUNICÍPIO EXECUTOR: LAGOA ALEGRE		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	7.654	17.099,92
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	2.832	10.592,59
0202040000 - Exames coprológicos	1.485	2.450,91
0202050000 - Exames de uroanálise	1.671	6.157,09
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	26	109,20
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	59	247,80
0202120000 - Exames imunohematológicos	255	1.291,28
TOTAL	13.982	37.948,79
MUNICÍPIO EXECUTOR: LANDRI SALES		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	1.339	2.991,48
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	530	1.982,37
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	157	747,14
0202040000 - Exames coprológicos	300	495,13
0202050000 - Exames de uroanálise	150	552,70
0202120000 - Exames imunohematológicos	60	303,83
TOTAL	2.536	7.072,65
MUNICÍPIO EXECUTOR: LUIS CORREIA		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	24.000	53.618,78
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	110	1.714,90
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	110	884,77
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	8.500	31.792,73
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	1.100	5.234,75
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	1.030	18.390,73
0202040000 - Exames coprológicos	4.600	7.592,04
0202050000 - Exames de uroanálise	5.200	19.160,32
0202060000 - Exames hormonais	900	8.588,65
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	46	466,90
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	167	1.310,95
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	110	547,80
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	60	252,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	15	63,00
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	147	617,40
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	1	5,63
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	120	599,08
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	230	2.783,00
0202120000 - Exames imunohematológicos	760	3.848,53
TOTAL	47.206	157.471,96
MUNICÍPIO EXECUTOR: LUZILÂNDIA		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	33.810	75.535,47

020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	196	3.055,64
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	238	1.914,33
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	12.965	48.493,26
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	19	285,00
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	2.822	13.429,51
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	1.806	32.246,26
0202040000 - Exames coprológicos	6.894	11.378,16
0202050000 - Exames de uroanálise	7.912	29.153,17
0202060000 - Exames hormonais	2.659	25.374,68
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	43	436,45
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	301	2.362,85
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	102	507,96
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	126	529,20
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	28	117,60
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	292	1.226,40
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	185	923,57
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	50	94,69
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	370	4.477,00
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	2	26,40
0202120000 - Exames imunohematológicos	988	5.003,08
TOTAL	71.808	256.570,68
MUNICÍPIO EXECUTOR: MANOEL EMÍDIO		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	6.025	13.460,55
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	37	576,83
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	37	297,61
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	1.044	3.904,90
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	263	1.251,58
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	163	2.910,38
0202040000 - Exames coprológicos	1.100	1.815,49
0202050000 - Exames de uroanálise	1.228	4.524,78
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	46	361,10
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	18	75,60
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	6	25,20
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	43	180,60
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	10	49,92
TOTAL	10.020	29.434,54
MUNICÍPIO EXECUTOR: MATIAS OLÍMPIO		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	10.291	22.991,29
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	69	1.075,71
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	69	555,00
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	3.808	14.243,14
0202040000 - Exames coprológicos	1.500	2.475,67
0202050000 - Exames de uroanálise	1.500	5.527,01
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	86	675,10
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	56	278,88
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	34	142,80
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	10	42,00
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	81	340,20
TOTAL	17.504	48.346,80
MUNICÍPIO EXECUTOR: MIGUEL ALVES		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	32.640	72.921,55
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	7.000	26.182,25

020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	1.000	4.758,86
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	550	9.820,29
0202040000 - Exames coprológicos	6.200	10.232,75
0202050000 - Exames de uroanálise	6.500	23.950,39
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	280	2.198,00
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	109	457,80
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	33	138,60
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	253	1.062,60
0202120000 - Exames imunohematológicos	888	4.496,70
TOTAL	55.453	156.219,79
MUNICÍPIO EXECUTOR: MONSENHOR GIL		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	9.851	22.008,28
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	40	321,74
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	3.823	14.299,25
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	800	3.807,09
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	595	10.623,77
0202040000 - Exames coprológicos	2.000	3.300,89
0202050000 - Exames de uroanálise	2.000	7.369,35
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	87	682,95
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	35	147,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	10	42,00
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	81	340,20
TOTAL	19.322	62.942,52
MUNICÍPIO EXECUTOR: MONTE ALEGRE DO PIAUÍ		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	10.060	22.475,21
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	67	1.044,53
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	67	538,91
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	2.844	10.637,47
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	48	720,00
0202040000 - Exames coprológicos	1.954	3.224,97
0202050000 - Exames de uroanálise	2.197	8.095,23
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	42	329,70
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	34	142,80
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	10	42,00
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	78	327,60
TOTAL	17.323	47.250,82
MUNICÍPIO EXECUTOR: MORRO DO CHAPEU DO PIAUI		
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	15	63,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	7	29,40
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	33	138,60
TOTAL	55	231,00
MUNICÍPIO EXECUTOR: MURICI DOS PORTELAS		
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	25	105,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	7	29,40
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	58	243,60
TOTAL	90	378,00
MUNICÍPIO EXECUTOR: OEIRAS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	55.725	124.496,11
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	208	3.242,72
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	387	3.112,80
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	20.965	78.415,82
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	90	1.350,00

020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	3.646	17.350,81
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	2.356	42.066,55
0202040000 - Exames coprológicos	10.479	17.294,99
0202050000 - Exames de uroanálise	12.206	44.975,18
0202060000 - Exames hormonais	4.981	47.533,39
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	104	1.055,60
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	519	4.074,15
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	285	1.419,30
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	164	688,80
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	58	243,60
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	449	1.885,80
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	2	11,26
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	382	1.907,08
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	26	49,22
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	869	10.514,90
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	3	39,60
0202120000 - Exames imunohematológicos	1.479	7.489,44
0202020525 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	4	48,00
0202060225 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2	20,42
0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	84	3.622,92
0202070085 - DOSAGEM DE ALUMINIO	40	1.100,00
0202070220 - DOSAGEM DE FENITOINA	1	35,22
020207XXXX - Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica de R\$ 2,00 até 10,00	2	4,50
0202080153 - HEMOCULTURA	17	195,33
TOTAL	115.533	414.243,51
MUNICÍPIO EXECUTOR: PADRE MARCOS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	7.000	15.638,81
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	28	436,52
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	18	144,78
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	2.132	7.974,36
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	300	1.427,66
0202040000 - Exames coprológicos	1.000	1.650,44
0202050000 - Exames de uroanálise	300	1.105,40
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	30	235,50
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	10	42,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	5	21,00
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	50	210,00
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	28	139,78
0202120000 - Exames imunohematológicos	100	506,39
TOTAL	11.001	29.532,64
MUNICÍPIO EXECUTOR: PAES LANDIM		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	7.582	16.939,07
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	26	405,34
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	32	257,38
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	1.749	6.541,82
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	400	1.903,54
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	320	5.713,62
0202040000 - Exames coprológicos	1.665	2.747,99
0202050000 - Exames de uroanálise	1.050	3.868,91
0202060000 - Exames hormonais	200	1.908,59
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	50	392,50
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	7	34,86

0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	34	142,80
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4	16,80
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	81	340,20
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	10	49,92
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	3	5,68
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	30	363,00
0202120000 - Exames imunohematológicos	267	1.352,05
TOTAL	13.510	42.984,07
MUNICÍPIO EXECUTOR: PALMEIRAIS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	14.655	32.740,97
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	20	160,87
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	3.000	11.220,96
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	648	3.083,74
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	231	4.124,52
0202040000 - Exames coprológicos	2.563	4.230,09
0202050000 - Exames de uroanálise	3.000	11.054,03
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	49	205,80
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	8	33,60
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	80	336,00
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	40	199,69
0202120000 - Exames imunohematológicos	100	506,39
TOTAL	24.394	67.896,66
MUNICÍPIO EXECUTOR: PARNAGUÁ		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	9.429	21.065,48
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	56	873,04
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	51	410,22
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	900	3.366,29
0202040000 - Exames coprológicos	1.338	2.208,29
0202050000 - Exames de uroanálise	1.860	6.853,49
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	33	138,60
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	10	42,00
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	78	327,60
0202120000 - Exames imunohematológicos	55	278,51
TOTAL	13.810	35.563,52
MUNICÍPIO EXECUTOR: PEDRO II		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	37.910	84.695,34
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	246	3.835,14
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	259	2.083,24
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	14.624	54.698,46
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	172	2.580,00
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	1.350	6.424,47
0202040000 - Exames coprológicos	7.265	11.990,48
0202050000 - Exames de uroanálise	8.236	30.347,00
0202060000 - Exames hormonais	277	2.643,39
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	6	60,90
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	356	2.794,60
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	100	498,00
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	120	504,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	36	151,20
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	278	1.167,60
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	6	11,36
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	310	3.751,00

0202120000 - Exames imunohematológicos	518	2.623,08
TOTAL	72.069	210.859,26
MUNICÍPIO EXECUTOR: PIMENTEIRAS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	11.500	25.692,33
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	65	1.013,35
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	68	546,95
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	4.087	15.286,69
0202040000 - Exames coprológicos	2.206	3.640,88
0202050000 - Exames de uroanálise	2.200	8.106,29
0202060000 - Exames hormonais	100	954,29
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	99	777,15
0202120000 - Exames imunohematológicos	80	405,11
TOTAL	20.325	56.017,93
MUNICÍPIO EXECUTOR: PIO IX		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	16.100	35.969,27
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	56	450,43
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	5.738	21.461,96
0202040000 - Exames coprológicos	3.200	5.281,42
0202050000 - Exames de uroanálise	82	302,14
0202120000 - Exames imunohematológicos	440	2.228,10
TOTAL	25.616	65.693,32
MUNICÍPIO EXECUTOR: PORTO		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	6.862	15.330,50
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	2.284	8.542,89
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	390	1.855,96
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	70	1.249,86
0202040000 - Exames coprológicos	1.000	1.650,44
0202050000 - Exames de uroanálise	1.100	4.053,14
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	15	63,00
0202120000 - Exames imunohematológicos	220	1.114,05
TOTAL	11.721	32.745,79
MUNICÍPIO EXECUTOR: PORTO ALEGRE DO PIAUÍ		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	1.656	3.699,70
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	11	171,49
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	10	80,43
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	450	1.683,14
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	60	285,53
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	50	892,75
0202040000 - Exames coprológicos	500	825,22
0202050000 - Exames de uroanálise	385	1.418,60
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	24	188,40
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	14	69,89
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	24	290,40
TOTAL	3.184	9.605,55
MUNICÍPIO EXECUTOR: REGENERAÇÃO		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	17.238	38.511,69
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	115	1.792,85
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	115	924,99
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	4.000	14.961,28
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	1.350	6.424,46
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	977	17.444,41
0202040000 - Exames coprológicos	3.344	5.519,08

0202050000 - Exames de uroanálise	3.763	13.865,44
0202060000 - Exames hormonais	1.784	17.024,61
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	144	1.130,40
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	94	468,12
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	57	239,40
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	17	71,40
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	134	562,80
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	6	33,78
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	115	574,12
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	287	3.472,70
0202120000 - Exames imunohematológicos	575	2.911,72
TOTAL	34.115	125.933,25
MUNICÍPIO EXECUTOR: RIBEIRO GONÇALVES		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	1.424	3.181,38
0202040000 - Exames coprológicos	500	825,22
0202050000 - Exames de uroanálise	500	1.842,34
0202060000 - Exames hormonais	163	1.555,50
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	53	416,05
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	35	174,30
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	21	88,20
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	6	25,20
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	50	210,00
TOTAL	2.752	8.318,19
MUNICÍPIO EXECUTOR: RIO GRANDE DO PIAUÍ		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	5.471	12.222,85
0202040000 - Exames coprológicos	890	1.468,90
0202050000 - Exames de uroanálise	800	2.947,74
TOTAL	7.161	16.639,49
MUNICÍPIO EXECUTOR: SANTA CRUZ DO PIAUÍ		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	2.036	4.548,66
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	13	104,56
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	185	691,96
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	147	699,55
0202040000 - Exames coprológicos	309	509,99
0202050000 - Exames de uroanálise	230	847,48
0202060000 - Exames hormonais	233	2.223,51
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4	16,80
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	3	12,60
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	22	92,40
TOTAL	3.160	9.655,11
MUNICÍPIO EXECUTOR: SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	2.281	5.096,02
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	18	280,62
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	20	160,87
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	700	2.618,22
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	100	475,89
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	150	2.678,26
0202040000 - Exames coprológicos	400	660,18
0202050000 - Exames de uroanálise	494	1.820,23
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	41	321,85
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	16	67,20
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	5	21,00

0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	38	159,60
0202120000 - Exames imunohematológicos	163	825,41
TOTAL	4.426	15.185,35
MUNICÍPIO EXECUTOR: SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	2.500	5.585,29
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	660	2.468,61
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	178	847,08
0202040000 - Exames coprológicos	585	965,51
0202050000 - Exames de uroanálise	534	1.967,62
TOTAL	4.457	11.834,11
MUNICÍPIO EXECUTOR: SÃO JOSÉ DO PEIXE		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	582	1.300,26
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	600	2.244,19
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	80	380,71
0202040000 - Exames coprológicos	400	660,18
0202050000 - Exames de uroanálise	420	1.547,56
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	6	47,10
0202120000 - Exames imunohematológicos	50	253,19
TOTAL	2.138	6.433,19
MUNICÍPIO EXECUTOR: SÃO JULIÃO		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	3.000	6.702,35
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	1.064	3.979,70
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	10	150,00
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	225	1.070,74
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	176	3.142,49
0202040000 - Exames coprológicos	914	1.508,51
0202050000 - Exames de uroanálise	980	3.610,98
TOTAL	6.369	20.164,77
MUNICÍPIO EXECUTOR: SÃO MIGUEL DO TAPUIO		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	19.383	43.303,87
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	138	2.151,42
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	129	1.037,60
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	7.174	26.833,06
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	1.524	7.252,50
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	1.098	19.604,87
0202040000 - Exames coprológicos	3.755	6.197,42
0202050000 - Exames de uroanálise	4.228	15.578,81
0202060000 - Exames hormonais	504	4.809,64
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	41	321,85
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	19	79,80
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	150	630,00
TOTAL	38.143	127.800,84
MUNICÍPIO EXECUTOR: SÃO RAIMUNDO NONATO		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	81.487	182.051,40
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	501	7.810,59
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	577	4.641,05
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	25.829	96.608,75
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	68	1.020,00
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	6.428	30.589,93
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	4.384	78.276,66
0202040000 - Exames coprológicos	14.819	24.457,92
0202050000 - Exames de uroanálise	16.599	61.161,94

0202060000 - Exames hormonais	8.121	77.498,25
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	119	1.207,85
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	654	5.133,90
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	289	1.439,22
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	272	1.142,40
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	77	323,40
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	609	2.557,80
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	13	73,19
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	431	2.151,66
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	29	54,91
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	803	9.716,30
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	9	118,80
0202120000 - Exames imunohematológicos	1.651	8.360,44
TOTAL	163.769	596.396,36
MUNICÍPIO EXECUTOR: SIMÕES		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	13.785	30.797,28
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	72	1.122,48
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	67	538,91
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	5.327	19.924,69
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	7	105,00
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	1.469	6.990,77
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	380	6.784,94
0202040000 - Exames coprológicos	3.421	5.646,16
0202050000 - Exames de uroanálise	2.626	9.675,96
0202060000 - Exames hormonais	530	5.057,75
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	87	682,95
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	13	64,74
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	25	105,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	6	25,20
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	50	210,00
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	54	269,59
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	14	26,51
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	194	2.347,40
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1	13,20
0202120000 - Exames imunohematológicos	200	1.012,77
TOTAL	28.328	91.401,30
MUNICÍPIO EXECUTOR: UNIÃO		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	36.572	81.706,09
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	13.481	50.423,27
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	2.000	9.517,72
0202040000 - Exames coprológicos	8.001	13.205,20
0202050000 - Exames de uroanálise	8.968	33.044,17
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	342	2.684,70
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	137	575,40
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	41	172,20
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	319	1.339,80
TOTAL	69.861	192.668,55
MUNICÍPIO EXECUTOR: URUCUI		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	27.661	61.797,88
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	151	2.354,09
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	224	1.801,72
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	6.631	24.802,07

0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	10	150,00
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	2.383	11.340,37
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	1.626	29.032,35
0202040000 - Exames coprológicos	3.342	5.515,78
0202050000 - Exames de uroanálise	6.627	24.418,35
0202060000 - Exames hormonais	2.527	24.115,01
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	28	284,20
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	206	1.617,10
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	68	338,64
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	75	315,00
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	19	79,80
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	149	625,80
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	151	753,84
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	39	73,86
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	227	2.746,70
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1	13,20
0202120000 - Exames imunohematológicos	205	1.038,09
TOTAL	52.350	193.213,85
MUNICÍPIO EXECUTOR: VALENÇA DO PIAUÍ		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	41.520	92.760,49
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	270	4.209,30
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	305	2.453,24
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	15.026	56.202,06
0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	122	1.830,00
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	3.244	15.437,73
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	2.088	37.281,39
0202040000 - Exames coprológicos	7.331	12.099,40
0202050000 - Exames de uroanálise	12.379	45.612,61
0202060000 - Exames hormonais	3.284	31.339,02
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	91	923,65
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	367	2.880,95
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	178	886,44
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	167	701,40
0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	53	222,60
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	295	1.239,00
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	10	56,30
020208XXXX - Exames Microbiológicos de R\$ 2,00 a 11,00	354	1.767,28
0202090000 - Exames em outros líquidos biológicos	46	87,10
0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	518	6.267,80
0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	4	52,80
0202120000 - Exames imunohematológicos	1.575	7.975,58
TOTAL	89.227	322.286,14
MUNICÍPIO EXECUTOR: VARZEA GRANDE		
020201XXXX - Exames Bioquímicos até R\$5,00	5.882	13.141,07
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$11,00 até 16,00	10	155,90
020201XXXX - Exames Bioquímicos de R\$5,00 até 10,00	36	289,56
020202XXXX - Exames Hematológicos e Hemostasia até R\$ 10,00	1.361	5.090,57
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos até R\$ 10,00	250	1.189,71
020203XXXX - Exames Sorológicos e Imunológicos de R\$ 11,00 até 30,00	124	2.214,03
0202040000 - Exames coprológicos	738	1.218,03
0202050000 - Exames de uroanálise	841	3.098,81
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	18	141,30

0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	29	121,80
0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	46	193,20
0202120000 - Exames imunohematológicos	64	324,09
TOTAL	9.399	27.178,07
	Físico Executor	Financeiro Executor
TOTAL GERAL	2.005.190	6.722.506

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 00313.000265/2021-17**

Com vistas à participação no processo de CREDENCIAMENTO nº 02/2023 da SESAPI, declaro aceitar os valores constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde para prestação dos serviços contidos no objeto do presente certame e, também, estar de acordo os critérios nacionais de reajustes, publicados pelo Ministério da Saúde.

_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura
(Nome e carimbo do representante legal da instituição)

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUANTITATIVOS A SEREM OFERTADOS POR
SUBGRUPOS DE PROCEDIMENTOS
PROCESSO SEI Nº 00313.000265/2021-17**

SUBGRUPO DO PROCEDIMENTO: 020200000-0 - PATOLOGIA CLÍNICA

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: _____

Quantidade Ofertada: _____

**SUBGRUPO DO PROCEDIMENTO: 020300000-0 - ANATOMIA PATOLÓGICA E
CITOPATOLOGIA**

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: _____

Quantidade Ofertada: _____

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO SEI Nº 00313.000265/2021-17**

Informamos, para os fins de cumprimento das obrigações do Edital de CREDENCIAMENTO nº 02/2023 as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico necessário, disponíveis e devidamente cadastrados no CNES, disponíveis para a realização do CREDENCIAMENTO acima referido;

a) Instalações e Aparelhamento (informar as instalações e aparelhamentos disponíveis aos usuários do SUS);

b) Pessoal técnico (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias).

Declaro que todas as informações aqui prestadas estão corretas e correspondem à realidade.

_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura

(Nome, carimbo do representante legal da empresa)

PATOLOGIA CLÍNICA

Nome da Unidade:
CNES:
Relação de Equipamentos:
Quantidade:
Equipamentos Funcionando:
Equipamentos sem funcionamento:

CITOPATOLOGIA

Nome da Unidade:
CNES:
Relação de Equipamentos:
Quantidade:
Equipamentos Funcionando:
Equipamentos sem funcionamento:

ANATOMIA PATOLÓGICA

Nome da Unidade:
CNES:
Relação de Equipamentos:

Quantidade:
Equipamentos Funcionando:
Equipamentos sem funcionamento:

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE
CREDENCIAMENTO
PROCESSO SEI Nº00313.000265/2021-17**

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua/Avenida _____ nº _____ Bairro _____, Cidade _____/Estado ____ CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, Vem solicitar seu CREDENCIAMENTO nos termos do Edital informando desde já os dados a seguir.

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

NOME: _____

Telefone: (____) _____

Correio Eletrônico: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta-Corrente: _____

_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura

(Nome e carimbo do representante legal da instituição)

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
PROCESSO SEI Nº 00313.000265/2021-17**

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de CREDENCIAMENTO nº 02/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO SEI Nº 00313.000265/2021-17**

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023-SESAPI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado pelo Secretário, Dr. Antônio Luiz Soares Santos, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx SSP-PI e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, aqui representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador(a) da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Credenciamento nº 02/2023-SESAPI, conforme despacho exarado no Processo SEI nº 00313.000265/2021-17, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº xxxxxxxx e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO do Credenciamento nº 02/2023, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na Parte Específica deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam;

1.2. A Parte Específica definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.1. A Parte Específica deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não;

2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na Parte Específica, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na Parte Específica deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na Parte Específica, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização;

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na Parte Específica;

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na Parte Específica;

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a Parte Específica deste Contrato prever prazo inferior;

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada;

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante;

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º;

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na Parte Específica deste Contrato;

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste;

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado;

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado;

6.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na Parte Específica deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A Parte Específica poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato;

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na Parte Específica do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual;

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa;

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da Parte Específica deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

10.2. A Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas;

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes;

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados;
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados;

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria;

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato;

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo;

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. A Parte Específica deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato;

12.1.1. A Parte Específica deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto;

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- b1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência;
- b.2) Por um ano:
 - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
 - b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no termo de referência ou contrato, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante;

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas;

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93;

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente;

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres;

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

15.5. Tratando-se de serviço não continuado, a Parte Específica irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

16.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) A legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) Os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) O tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) Sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que

lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) Tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) Notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado;

e.1.11) Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato;

16.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE;

16.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final;

16.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

16.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

16.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação;

16.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

16.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

16.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD;

16.13. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD;

16.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na Parte Específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Parte Específica deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																																			
1.1	Processo SEI: 00313.000265/2021-17 Parecer PGE/PLC n. (...)																																			
1.2	(X) A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993.																																			
2.1	<p>O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGIA para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Piauí, conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1" data-bbox="295 640 1485 931"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th> <th>LOCAL DE EXECUÇÃO</th> <th>HORÁRIO/PERÍODO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR																															
1																																				
2																																				
3																																				
...																																				
2.1.1	(X) O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.																																			
2.2	(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.																																			
3.1	(X) Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art, 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.																																			
3.4	(X) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.																																			
4.1.	(X) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (por extenso), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.																																			
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até(.....) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.																																			
6.1.1.	<p>O Reajuste regido pelo ITEM 6 da PARTE GERAL não se aplica a CREDENCIAMENTO, sendo aplicado o seguinte reajuste:</p> <ol style="list-style-type: none"> O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada os valores definidos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde. Não serão concedidos reajustes anuais; O reajuste será aplicado uniformemente a todos os credenciados, independente da data de assinatura do Termo de Credenciamento. 																																			
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:																																			

	<p>Gestão/Unidade: (...)</p> <p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>PI: (...)</p>
8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada.
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:</p> <p>9.3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da SESAPI;</p> <p>9.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos dados constantes do CNES, relativos ao potencial de produção de procedimentos dos serviços contratados, tomando as medidas cabíveis quando forem constatadas irregularidades no referido cadastro, irregularidades essas identificadas em vistorias técnicas promovidas pela DUCARA;</p> <p>9.3.3. Promover a auditoria, o controle, o monitoramento e avaliação dos serviços, com o objetivo de promover seu perfeito cumprimento, sob os aspectos de estrutura, de processos técnicos e de atendimento aos usuários, seja do ponto de vista quantitativo ou qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;</p> <p>9.3.4. Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei;</p> <p>9.3.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do objeto desse termo de referência e dos padrões técnicos das autoridades responsáveis pela regulamentação das atividades de prestação de serviços no âmbito da saúde, como também os serviços apresentados que contenham indícios ou tenham sido constatados como não realizados.</p>
10.3.	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:</p> <p>10.3.1. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;</p> <p>10.3.2. O compromisso da contratada de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados;</p> <p>10.3.3. Deverão estar com as informações atualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, cujos dados deverão corresponder, fielmente, à estrutura, aos equipamentos e ao pessoal disponível;</p> <p>10.3.4. Os estabelecimentos contratados serão submetidos a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Estadual de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde do SUS do Estado do Piauí, instituído pela Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação (DUCARA);</p>

	<p>10.3.5. Os serviços contratados deverão se submeter à política de Regulação da SESAPI;</p> <p>10.3.6. O contratado deverá fornecer ao usuário ou responsável, no ato do atendimento, documento com a discriminação do(s) serviço(s) prestado(s) e a informação sobre a gratuidade do(s) mesmo(s);</p> <p>10.3.7. Obrigação de apresentação de relatórios de atividades sempre que solicitados pelo gestor;</p> <p>10.3.8. Será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;</p> <p>10.3.9. Os serviços contratados deverão garantir aos usuários do SUS: redução das filas e do tempo de espera para atendimento; acesso com atendimento acolhedor, resolutivo e baseado em critérios de risco; nome dos profissionais que cuidam de sua saúde e que são responsáveis por eles; acesso às informações; presença de acompanhante, quando indicado; bem como os demais direitos dos usuários do SUS;</p> <p>10.3.10. Em conformidade com o art. 26, §2º, da Lei 8080/90, os serviços contratados serão submetidos às normas emanadas pelo SUS;</p> <p>10.3.11. As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento e acompanhamento da programação pactuada integrada.</p>
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses em conformidade com a Lei 8.666/93 e o interesse da SESAPI.
15.3.	(X) Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
17.1	(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2023.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE HABILITAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 02/2023

Eu (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Credenciamento nº. 02/2023** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. **DECLARA AINDA**, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei no. 8.666/93 que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do Contratante, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Local e data; _____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III DO EDITAL– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CREENCIAMENTO Nº 02/2023

(nome da instituição), inscrito (a) no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data; _____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CRENCIAMENTO Nº 02/2023

A Proponente, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e em cumprimento ao Edital do CRENCIAMENTO nº 02/2023 e visando ao credenciamento junto a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí de Pessoas Jurídicas Especializadas na prestação de serviços laboratoriais, mais especificamente serviços de **APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGIA** para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Piauí, em conformidade com os valores determinados por esta Secretaria (conforme ANEXO II do Termo de Referência), para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS DECLARA por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data; _____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA INSTITUIÇÃO)

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216.1583
www.saude.pi.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 05/09/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9064990** e o código CRC **312AC250**.

Referência: Processo nº 00313.000265/2021-17

SEI nº 9064990